

**LEI MUNICIPAL Nº 3611, DE 14/12/2009
PROJETO DE LEI Nº 3855, DE 10/12/2009**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO §2º, DO ART. 3º DA LEI
MUNICIPAL N. 3.288, DE 24/03/2006”.**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O §2º, do art. 3º da Lei Municipal n. 3.288, de 24/03/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - ...

§2º - A inscrição ao benefício do “passe-livre” far-se-á através da Secretaria Municipal de Educação para alunos da rede pública de ensino, até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de dezembro de 2009.

AUTOR: PREFEITO MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES. AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES. FRANCISCO
ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET. CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE